



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta o inciso V do art. 37 da Constituição, para prever os casos, condições e percentuais mínimos de preenchimento, por servidores de carreira, dos cargos em comissão na administração pública municipal e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

**Artigo 1º-** Aplica-se o disposto nesta Lei aos cargos em comissão da administração dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taguaí.

**Artigo 2º-** Consideram-se servidores de carreira, para os efeitos desta Lei, os que possuem plano de carreira estruturado em classes, níveis ou padrões e foram admitidos ao serviço público mediante prévia aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**Artigo 3º-** Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujo preenchimento observará o percentual mínimo de 50% a serem ocupados por servidores de carreira.

**Artigo 4º-** Como condições para a nomeação em cargo público em comissão serão exigidas: o nível superior de escolaridade, controle de frequência e carga horária específica, cujos requisitos deverão constar obrigatoriamente da lei de criação do cargo.

**Artigo 5º -** Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

- I- Assessor Jurídico;
- II- Coordenador de Obras Municipais;
- III- Coordenador de Serviços Municipais;
- IV- Assessor de Imprensa;
- V- Enfermeiro Chefe de Base;
- VI- Coordenador da Defesa Sanitária Animal;
- VII- Chefe de Transporte da Saúde;
- VIII- Coordenador da Banda de Música Municipal;
- IX- Diretor do Centro de Saúde;
- X- Chefe de Obra;
- XI- Coordenador Municipal da Alimentação Escolar.
- XII- Chefe do Setor de Tributação;
- XIII- Coordenador de Finanças e Administração;
- XIV- Coordenador de Saúde Pública;
- XV- Coordenador Adjunto da Educação;
- XVI- Coordenador do Meio Ambiente;
- XVII- Coordenador de Projetos do Fundo Social de Solidariedade;
- XVIII- Diretor da Secretaria Municipal;
- XIX- Diretor de Projetos Agropecuários;
- XX- Diretor do Projeto Acesso São Paulo;
- XXI- Diretor do Setor de Obras;

**Artigo 6º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, cujas atribuições ficam definidas nos termos Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei:

- I- Diretor de Comunicação e Imprensa;
- II- Chefe de Atendimento de Saúde de Urgência e Emergência em Base;
- III- Consultor Tributário;
- IV- Chefe do Centro de Saúde



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**Artigo 7º-** Fica expressamente vedada a criação de cargos no âmbito do Poder Público Municipal sem que para tanto sejam previstas as atribuições e requisitos para investidura, sempre mediante lei específica.

**Artigo 8º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 9º-** Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 31 de dezembro de 2019.

**Jair Cariovaldo Carniato**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal

Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP





# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

REFERÊNCIA: 09

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h

Planejar, coordenar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Taguaí, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Coordenar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal; Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Taguaí, centralizando a orientação da publicidade dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal; Orientar a promoção e divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; Coordenar, supervisionar e promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; Coordenar a manutenção de arquivo de notícias e assuntos de imprensa pertinentes às atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo; Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Taguaí; Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados; exercer outras atividades correlatas de coordenação e direção.



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**CARGO: CHEFE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BASE**

**REFERÊNCIA : 14**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HRS**

Atribuições: Coordenar, supervisionar e direcionar os serviços de atendimento de saúde de urgência e emergência junto a base do SAMU ou qualquer outro programa que o venha a substituir; Coordenar, supervisionar e direcionar a preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controle dos consumos; Coordenar, supervisionar e direcionar e programar as atividades de saúde de urgência e emergência, definindo, nomeadamente, as obrigações específicas dos enfermeiros e do pessoal auxiliar, em especial os auxiliares de ação médica, propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, nomeadamente quando da elaboração de horários e planos de férias; Coordenar, supervisionar e direcionar a elaboração de forma articulada, o plano e os relatórios anuais, referentes às atividades de enfermagem da base; Coordenar, supervisionar e direcionar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem e responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados; Manter sob sua chefia imediata o pessoal de saúde destacado para os serviços de urgência e emergência, zelando pela correta aplicação dos materiais e equipamentos colocados à disposição do setor.



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**CARGO: CONSULTOR TRIBUTÁRIO**

**REFERÊNCIA: 16**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: ENSINOSUPERIOR COMPLETO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 H**

Atribuições: Assessorar o Gabinete do Prefeito no planejamento estratégico das ações governamentais, em especial nas prioridades de atuação preventiva e repressiva a eventuais desvirtuamentos dos princípios descritos no artigo 37 Constituição Federal, referente às matérias de cunho tributário do município; Prestar atividade de consultoria tributária relativa aos tributos municipais ao Prefeito, Secretarias e setores da Administração de arrecadação e lançamentos destes tributos; Prestar consultoria ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito relacionadas aos tributos municipais; Manter sob sua chefia imediata o pessoal burocrático que for destacado para os serviços da pasta; Executar outras tarefas correlatas, vedada expressamente a prática de atividades rotineiras burocráticas que desvirtuem da atividade de consultoria tributária.



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**CARGO: CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE**

**REFERÊNCIA: 15**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: ENSINO SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA: 40 H**

**Descrição do cargo:** Manter sob sua chefia e direção o pessoal destacado para trabalhar no centro de Saúde Municipal, bem como zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição; Dirigir, coordenar e supervisionar à execução dos trabalhos nas unidades de saúde do Município e no interior de consultórios médicos, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar e determinar a execução, controle, análise, avaliar, vistoria, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Compreende essencialmente exercer a chefia e gestão de pessoal nas unidades de saúde, com vistas à prática de todos os atos exigidos no trato da saúde da população, condizentes com as profissões regulamentadas de saúde.



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP